

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto de Lei nº 3.448, de 2004

(Apensos: PL nº 3.775, de 2004 e PL nº 3.989, de 2004)

Assegura às pessoas portadoras de deficiência a reserva de dez por cento das unidades residenciais produzidas em programas habitacionais financiados com recursos públicos.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação à ementa do substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família:

“Reserva às pessoas portadoras de deficiência parte das unidades residenciais produzidas em programas habitacionais financiados com recursos públicos.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Fábio Souto